

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO N° 171/2021 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.890.783/0001-50, com sede na Rua Medina, nº 164, bairro Meier, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, representado pelo **Sr. ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 04.905.813-4, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 583.083.007-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 340/2020/SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material odontológico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP, constante do **processo administrativo nº 340/2020/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

6

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento e na proposta;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da Secretaria.

Entregar o material em até 05 (cinco) dias após a emissão solicitação e envio da Nota de Empenho;

Efetuar a entrega do material no período de 8 horas e 30 min. Às 11horas e 30 min. E das 13horas e 30 min. às 16h e 30 min, no almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral, sítio à Rua Francisco Ribeiro, nº 60, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

O material deverá estar devidamente embalado, indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade, n.º de registro no Ministério da Saúde impresso na embalagem e prazo de validade do material, quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

O Almoxarifado da Secretaria fará “recebimento provisório” dos produtos e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos insumos odontológicos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto, objeto deste Contrato, será exercido pelo funcionário Marcelo Machado da Silva, matrícula nº 93833, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrange a entrega nos locais indicados, por conta e risco do Contratado.

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Cód. Reduzido 22 - 03.01.10.301.0063.2387.33.90.30.10.00.00.20
Cód. Reduzido 54 - 03.01.10.301.0063.2391.33.90.30.10.00.00.20

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 52.699,07 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos), devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE**

6

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

PREÇOS Nº 023/2021, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do material sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 24 de setembro de 2021.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

Assinado de forma digital por RIO MEIER
COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO
HOSPITALAR:31890783000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, l=Rio de Janeiro,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A3, ou=42510164000370, cn=RIO
MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO
HOSPITALAR:31890783000150
Dados: 2021.10.05 15:52:04 -03'00'

RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA -
EPP
Rep. p/ **ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Processo nº 340/2020/SMS - PMP

Objeto: Aquisição de Material Odontológico

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Contratado: RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA - EPP

Razão Social: RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 31.890.783/0001-50

Endereço: Rua Medina, nº 164 - Meier - Cidade Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.735.130

Telefone: (21) 2591-1535

E-mail: riomeier@riomeier.com.br

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de acabamento e polimento de acrílico ogivas viking 9234 PM (9228/9225/9231)	Kit	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
2	Adesivos fotopolimerizável em frasco único. Primer e adesivo em frasco único com nototecnologia: partícula de carga 5 mm. Tampa flip top indicado para reparo de porcelana e resina	Frasco	90	R\$ 71,99	R\$ 6.479,10
3	Agente de união silano para prótese , e livre de risco de manchamento	Frasco	10	R\$ 31,89	R\$ 318,90
12	Arco Obsthy, para isolamento absoluto em plástico autoclavável	Unidade	4	R\$ 8,52	R\$ 34,08
13	Aspirador endotônico. Kit 3 tamanhos de agulhas / autoclave / aspiração de substâncias irrigadoras durante o tratamento de canal	Kit	9	R\$ 29,49	R\$ 265,41
17	Barreira gengival fotopolimerizável para proteção da gengiva nos casos de risco de irritação por contato com produtos utilizados no procedimento clínico. Seringa com 2 g e 3 ponteiras de aplicação. Empresa com certificação BPF>	Unidade	13	R\$ 10,01	R\$ 130,13
19	Bandeja de aço inox 29 x 1,5 x 18 cm	Unidade	9	R\$ 82,79	R\$ 745,11
20	Bandeja de aço inox 22 x 1,5 x 12 cm	Unidade	9	R\$ 24,36	R\$ 219,24
21	Bicarbonato de sódio para jato sabor tutti frutti 120 g	Unidade	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
26	Broca carbide de tungstênio 6915	Unidade	2	R\$ 102,90	R\$ 205,80
27	Broca carbide maxicut ogival corte grosso PM DED 7333B	Unidade	2	R\$ 155,99	R\$ 311,98
40	Caixa reveladora RX portátil	Unidade	2	R\$ 201,61	R\$ 403,22
42	Cera n º7	Caixa	9	R\$ 18,99	R\$ 170,91
46	Colgadura de inox para raio x	Unidade	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
47	Condicionador dental gel, seringa com aproximadamente 2,5 ml, composto de ácido fosfórico a 37 %	Unidade	180	R\$ 1,04	R\$ 187,20
52	Cone acessório ML 28mm	Estojo	5	R\$ 26,27	R\$ 131,35

E



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		

58	Coltosol 20 gr	Unidade	90	R\$ 6,19	R\$ 557,10
59	Creme dental com 50g contendo fluoreto de sódio (1450ppm de flúor), tricolinas 0,3%.	Unidade	450	R\$ 1,97	R\$ 886,50
60	Creme dental com 90g contendo fluoreto de sódio (1450ppm de flúor), triclosan 0,3%.	Unidade	112	R\$ 2,38	R\$ 266,56
72	Embalagem tubular para esterilização (papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno) rolo com 100x100m	Rolo	54	R\$ 51,96	R\$ 2.805,84
74	Embalagem tubular para esterilização (papel grau cirúrgico filme laminado de poliéster com polipropileno) rolo com 300 x 100m	Rolo	54	R\$ 156,39	R\$ 8.445,06
78	Espelho bucal nº 5 (plano sem convexidade)	Unidade	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
80	Eugenol líquido incolor ou amarelo de odor forte, frasco de vidro âmbar com 20 ml.	Unidade	180	R\$ 9,59	R\$ 1.726,20
86	Filme odontológico para RX peri apical infantil, tamanho 2,2x3,5 cm tipo speed, caixa com 150 películas.	Caixa	18	R\$ 246,97	R\$ 4.445,46
90	Flúor gel 200 ml fluoreto de sódio em gel de minuto de aplicação	Frasco	126	R\$ 5,89	R\$ 742,14
99	Hidróxido de cálcio PA em pó gr	Frasco	9	R\$ 4,96	R\$ 44,64
100	Hidróxido de cálcio para endodontia em pasta.Pasta levemente amarelada, alcalina, de consistência uniforme e cremosa. Composição : pasta de hidróxido de cálcio 49,77 g% ; Expedientes: óxido de zinco, colofônia e PEG 400. Glicerina glicerina.100,00g%. Apresentação: 2 tubetes plásticos, cada	Caixa	7	R\$ 75,09	R\$ 525,63
101	Ionômero de vidro para cimentação - pó líquido, ionômero de vidro para cimentação em pó com 15 g , mais medidor de pó e líquido em frasco se 10 ml, mais um conjunto de medidor líquido.	Caixa	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
102	Ionômero de vidro para restauração pó e líquido, ionômero de vidro para restauração em pó com 10 g, nas tonalidades L, Y ou V mais medidor de pó, líquido em frasco de 8 ml, mais um conjunto de dosador de líquido.	Frasco	180	R\$ 14,98	R\$ 2.696,40
103	Cimento cirúrgico (pó e líquido) kit contendo pó: frasco com 50g, líquido : frasco com 20 ml	Kit	13	R\$ 48,29	R\$ 627,77
116	Lixa de aço para polimento dentário 6mm, lixa de aço para polimento dentário 6mm pacote com 12 lâminas	Pacote	27	R\$ 5,11	R\$ 137,97
120	Luva de látex para procedimento, tamanho M , caixa com 100 pares.	Caixa	270	R\$ 40,00	R\$ 10.800,00
121	Mini mandril para baixa rotação	Unidade	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
131	Pasta profilática dental com flúor e zircônio 50 mg	Unidade	18	R\$ 13,07	R\$ 235,26
136	Pontas diamantadas esféricas 1011/1012/1013/1014/1016/ 1019 curtas	Unidade	90	R\$ 1,61	R\$ 144,90
137	Pontas diamantadas cônicas com extremidades arredondada 4138/5016.	Unidade	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30
138	Pontas diamantadas cônicas com extremidades planas 3070	Unidade	27	R\$ 1,61	R\$ 43,47
140	Ponta diamantada esféricas nº1012HL	Unidade	27	R\$ 1,61	R\$ 43,47
141	Ponta diamantada esféricas nº1014 HL	Unidade	18	R\$ 1,61	R\$ 28,98
142	Ponta diamantada esféricas nº 1016 HL	Unidade	18	R\$ 1,61	R\$ 28,98

6

Processo	Ano	Folha	Rubrica
340	2020/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

143	Pontada diamanta esféricas nº03195	Unidade	18	R\$ 1,61	R\$ 28,98
144	Pontas diamantadas para acabamento fino 1111F / 1111FF	Unidade	27	R\$ 13,75	R\$ 371,25
145	Pontas diamantadas formato com pontas em chama 3195 FF	Unidade	27	R\$ 1,66	R\$ 44,82
146	Pontas diamantadas 2135/f2135 FF	Unidade	27	R\$ 1,66	R\$ 44,82
150	Placa de vidro lisa / polida com 15mm	Unidade	10	R\$ 32,89	R\$ 328,90
151	Removedor de manchas dental 10 ml	Unidade	13	R\$ 35,87	R\$ 466,31
163	Resina fotopolimiseravel C3 4gr para dentes anteriores e posteriores, resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de zircônio / sílica com 84,5% em peso 66% em volume	Unidade	18	R\$ 79,99	R\$ 1.439,82
164	Revelador para raio x odontológico embalagem de 475 ml	Frasco	72	R\$ 23,00	R\$ 1.656,00
167	Saca prótese com 3 pontas 2 unidades para remoção de coroa e ponte sem estresse ao paciente.	Unidade	2	R\$ 89,45	R\$ 178,90
170	Solução cariostática- embalagem de 10 ml	Frasco	9	R\$ 26,53	R\$ 238,77
176	Tira de aço abrasiva para amálgama 06mm	Unidade	27	R\$ 5,12	R\$ 138,24
181	Grampo para isolamento absoluto nº 209	Unidade	9	R\$ 16,00	R\$ 144,00
182	Porta agulha mayo 14cm	Unidade	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
					R\$ 52.699,07

61